

REGULAMENTO ELEITORAL

Regulamenta as eleições para a Presidência (Presidente e Vice-Presidente), Comitê de Coordenação Política e Conselho Fiscal da Associação Universidade em Rede – UniRede.

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º O presente regulamento eleitoral estabelece normas para a realização de eleições dos componentes dos seguintes órgãos da administração da Associação Universidade em Rede – UniRede, entidade civil, sem fins lucrativos e sem conotações políticas e religiosas, conforme Estatuto: Presidência, Comitê de Coordenação Política – CCP e Conselho Fiscal – CF.

Parágrafo primeiro – Para a Presidência serão eleitos presidente e vice-presidente; Para compor o Comitê de Coordenação Política – CCP serão eleitos: os Representantes Regionais, o Representante das Instituições Federais, o Representante das Instituições Estaduais, o Representante das Instituições de Educação Tecnológica e o Representante dos Associados Colaboradores. Para o Conselho Fiscal – CF serão eleitos três membros, considerando os três com maior número de votos.

Parágrafo segundo - Conforme disposto no Art. 30º do Estatuto da UniRede, a associação será dirigida por um Presidente, que será também o Presidente do Conselho de Representantes e do Comitê de Coordenação Política, e um Vice-Presidente, eleitos na forma do Regimento Interno, cabendo-lhes promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Representantes.

Art. 2º As competências para os órgãos da Administração da Associação Universidade em Rede – UniRede supracitados estão estabelecidos no seu Estatuto e Regimento, com mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

Capítulo II

Das Candidaturas

Art. 4º Para a inscrição de candidatos à Presidência (Presidente e Vice-Presidente) e para Representantes das Instituições Federais, das Instituições Estaduais e Instituições de Educação Tecnológica deverão ser constituídas Chapas.

Parágrafo primeiro: Estarão habilitados a candidatar-se todos os representantes institucionais, com assento no Conselho de Representantes – CR, com obrigações estatutárias e regimentais em dia.

Parágrafo segundo: Constitui chapa o conjunto integrado por um nome para cada um dos cargos supracitados.

Parágrafo terceiro: São vedadas candidaturas individuais para à Presidência (Presidente e Vice-Presidente) e Representantes das Instituições Federais, das Instituições Estaduais e Instituições de Educação Tecnológica, que farão parte do Comitê de Coordenação Política.

Parágrafo quarto: Não serão inscritas no certame eleitoral, chapas que não estiverem com sua formação completa, conforme caput deste artigo.

Art. 5º As inscrições dos candidatos ao Conselho Fiscal, Representantes Regionais e Representante de Associados Colaboradores serão realizadas individualmente.

Art. 6º O representante dos Associados Colaboradores no CCP será eleito pelos associados colaboradores, presentes no momento da assembléia do Conselho de Representante, convocada para tal finalidade.

Art. 7º Os candidatos deverão estar presentes na reunião do Conselho de Representantes, convocada para a eleição. Em caso de ausência, deverá haver justificativa a ser encaminhada à comissão eleitoral.

Parágrafo primeiro: Como mérito da justificativa de ausência poderão ser considerados fatores especiais, tais como motivos de saúde com comprovação oficial de médico responsável, podendo, a partir de análise de mérito, a comissão eleitoral autorizar a votação na chapa sem a presença do candidato.

Parágrafo segundo: Caso haja questionamento de mérito sobre um ou mais membros de chapas candidatas, será possível a indicação de substituto(s) na assembléia do conselho de representantes convocada para eleição, desde que antecedendo o processo de votação.

Capítulo III

Do Processo Eleitoral

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8º As eleições para os órgãos da administração da Associação Universidade em Rede – UniRede ocorrerá, presencialmente, em assembleia do Conselho de Representantes convocada para este fim, ou por votação online, caso haja realização de segunda convocatória motivada por insuficiência de quorum.

Seção II

Do Direito de Votar

Art. 9º Será garantido o direito de voto, nas eleições para órgãos da administração da Associação Universidade em Rede – UniRede, a todos os representantes institucionais, com assento no Conselho de Representantes – CR, cujas instituições estiverem em dias com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Parágrafo primeiro: Os representantes regionais serão eleitos pelos representantes institucionais de cada região, cujas instituições estiverem em dias com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Parágrafo segundo: O representante dos associados colaboradores serão eleitos pelos associados colaboradores presentes, que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Seção III

Da Comissão Eleitoral

Art. 10º Será constituída comissão eleitoral, composta por três representantes, indicados pelo Comitê de Coordenação Política – CCP, para organização, execução, fiscalização e julgamento das questões eleitorais.

Parágrafo único – Os componentes da comissão eleitoral estão impedidos de indicar membros para chapas eleitorais e de se candidatar por meio de alguma chapa para eleição.

Art. 11º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Presidir as eleições previstas neste regulamento;
- II. Homologar as chapas inscritas;
- III. Divulgar as Chapas homologadas;
- IV. Divulgar as candidaturas a Representantes Regionais e para o Conselho; Fiscal homologadas;
- V. Julgar os pedidos de recursos;
- VI. Apurar as eleições e proclamar o resultado;
- VII. Assinar a ata da eleição.

Seção IV

Do Procedimento Eleitoral

Art.12º Constituem elementos essenciais do processo eleitoral:

- I. Edital de convocação das eleições;
- II. Requerimento de registro das Chapas;
- III. Requerimento de inscrição dos candidatos ao Conselho Fiscal;
- IV. Requerimento de inscrição dos candidatos a Representantes Regionais;
- V. Requerimento de inscrição do representante dos associados colaboradores;
- VI. Lista das chapas homologadas para votação;
- VII. Lista dos nomes de candidatos ao Conselho Fiscal homologados para a votação;

- VIII. Lista dos nomes de candidatos a Representantes Regionais homologados para a votação;
- IX. Lista dos nomes de candidatos a Representante de Associados Colaboradores homologados para a votação;
- X. Lista de votação (Representantes aptos a votar, conforme Art. 7º do Estatuto e Art. 7º do Regimento);
- XI. Elaboração da cédula de votação;
- XII. Formulário de Ata da mesa apuradora dos votos.

Parágrafo primeiro – As inscrições das Chapas e das candidaturas individuais para Representantes Regionais, Representante de Associados Colaboradores e para composição do Conselho Fiscal, serão realizadas conforme cronograma (Anexo I), por meio de preenchimento de formulário eletrônico, anexo de requerimento de inscrição assinado e digitalizado.

Parágrafo segundo - Em caso de inviabilidade de preenchimento via internet o formulário e o requerimento poderão ser enviados via correio tradicional com aviso de recebimento – AR em formulário específico. (Anexo II e III)

Parágrafo terceiro - Cada candidato só poderá concorrer a um cargo no âmbito do processo eleitoral.

Art. 13º O eleitor, após a assinatura da ata de eleição, receberá da mesa uma cédula única, identificando a sua região e contendo: a lista das chapas homologadas para votação, a lista dos nomes de candidatos ao Conselho Fiscal homologados para votação e a lista dos nomes de candidatos a Representante Regional da sua região homologados para votação. O eleitor assinalará o seu voto e depositará a cédula na urna específica.

Art. 14º Após o encerramento da votação será procedida a apuração pelos membros da comissão eleitoral na presença dos participantes.

Art. 15º Em caso de empates das chapas concorrentes, será realizada, de imediato, nova eleição.

Parágrafo Único – Perdurando o empate no segundo sufrágio, a chapa vencedora será aquela que contar com o associado com a data mais antiga de associação na UniRede, sendo a antiguidade observada a partir da instituição associada (se representante institucional) ou de associação individual (em caso de Associado Colaborador).

Art. 16º A votação poderá ser realizada a partir de duas convocatórias. A primeira, prevista em cronograma (Anexo I) observará a existência de quórum mínimo. Caso não haja quórum mínimo, membros do Conselho de Representantes poderão autorizar segunda convocatória para votação online conforme período definido no cronograma (Anexo I)

Parágrafo primeiro: Será necessário quorum mínimo de dois terços do conselho de representantes e maioria absoluta dos membros presentes para legitimar o processo eleitoral.

Parágrafo segundo: Como quorum absoluto ou total do Conselho de Representantes da UniRede, compreende-se o número de representantes institucionais que estiverem em dias com suas obrigações estatutárias e regimentais e pagamento de anuidade (anuidade vigente).

Parágrafo terceiro: A relação de dois terços será computada a partir do número de representantes institucionais que estiverem aptos a votar (em dia com suas obrigações estatutárias, regimentais e anuidade vigente) e o número de representantes presentes na assembléia convocada para a eleição.

Parágrafo quarto: A segunda convocatória para votação online será realizada a partir de espaço publicado no Ambiente Virtual de Aprendizagem - Intranet - UniRede, em formulário eletrônico que possibilite que cada representante ou associado colaborador possa escolher o candidato individual ou chapa, disposto neste regulamento.

Parágrafo quinto: O processo de votação online, na segunda convocatória, está condicionado aos representantes institucionais que participarem da reunião do Conselho de Representantes, presencialmente ou por meio de Webconferência.

Parágrafo sexto: No caso de ocorrência da segunda convocatória, todos os representantes institucionais que participaram da reunião do Conselho de Representantes, presencialmente ou por meio de Webconferência, votarão, única e exclusivamente, no Ambiente Virtual de Aprendizagem - Intranet - UniRede, em formulário eletrônico configurado para tal finalidade .

Parágrafo sétimo: A totalização dos votos segue a lógica de convocatórias, sendo que na primeira convocatória serão totalizados os votos presenciais, com resultado final do pleito. No caso de segunda convocatória, serão totalizados os votos online, com o resultado final do pleito. Portanto não haverá somatória de votos presencial e online.

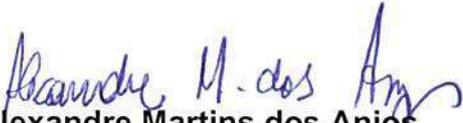
Art. 16º Terminado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral proclamará os nomes dos eleitos, lavrando a ata da mesa apuradora dos votos, que será assinada pelos membros da comissão, a qual serão anexados todos os documentos definidos no Art. 12 deste Regulamento.

Parágrafo único – A via original da ata, bem como dos demais documentos acima referenciados, deverão ser assinados e rubricados pelos membros da comissão eleitoral e mantido sob a guarda da secretaria da UniRede.

Art. 17º Caso haja discordância do edital, será possível submeter recurso em texto simples com a identificação, motivação e fundamentação dos itens objeto do questionamento, conforme prazos no Anexo I do presente e

Art. 18º Os casos omissos neste Regulamento eleitoral serão decididos pela Comissão eleitoral.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2019.


Alexandre Martins dos Anjos

Presidente da UniRede

ANEXO I - Cronograma

Prazos	Eventos/Local
29/08/2019 a 02/09/2019	<p>Período de recurso ao edital - Poderá ser submetido presencialmente ou endereço de e-mail: secretaria.unirede.ufmt@gmail.com, ou via correio - AR registrado para o endereço: Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT Secretaria de Tecnologia Educacional – SETEC A/C: Prof. Alexandre Martins dos Anjos Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367 - Bairro Boa Esperança. Cuiabá - MT - 78060-900</p> <p>Para os casos de envio de recurso via correio, o comprovante de postagem deverá ser digitalizado e enviado até a data do dia 02/09/2019 para o e-mail da unirede: secretaria.unirede.ufmt@gmail.com</p>
03/09/2019 a 05/09/2019	<p>Análise e publicação de resposta do recurso ao edital no endereço eletrônico www.aunirede.org.br/eleicao2019</p>
06/09/2019 a 15/09/2019	<p>Inscrições em formulário no endereço eletrônico https://aunirede.org.br/sistemas/eleicao2019 (com anexo do requerimento digitalizado) ou envio via correio com registro AR comprovando-se a data de postagem dentro do período de inscrição.</p> <p>Para os casos de inscrição via correio, o comprovante de postagem deverá ser digitalizado e enviado até a data do dia 15/09/2019 para o e-mail da unirede: secretaria.unirede.ufmt@gmail.com.</p>
16/09/2019	<p>Divulgação das candidaturas/chapas inscritas no endereço eletrônico</p>

	https://aunirede.org.br/sistemas/eleicao2019
17/09/2019 a 19/09/2019	Período de análise da documentação dos membros das chapas candidatas.
20/09/2019	Divulgação das candidaturas/chapas homologadas pela comissão eleitoral.
26/09/2019	<p>Eleição a ser realizada na reunião ordinária do Conselho de Representantes da UniRede, no IV PromovEaD, que acontecerá em Guarulhos - São Paulo, no Instituto Federal de São Paulo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Primeira convocatória - 10:30 horas do dia 26/09/2019 (quorum mínimo), votação presencial, apuração dos votos e resultado final do pleito eleitoral. <p>Em caso de inexistência de quorum mínimo, haverá a segunda convocatória.</p> <ul style="list-style-type: none">• Segunda convocatória - 11:00 as 12:00 horas do dia 26/09/2019, votação online, apuração dos votos e resultado final do pleito eleitoral.
26/09/2019	<p>Divulgação oficial do resultado pela comissão eleitoral até as 14:00 horas do dia 26/09/2019. Publicação no endereço eletrônico</p> <p>https://aunirede.org.br/sistemas/eleicao2019</p>

ANEXO II - Formulário de Inscrição

Preencher no formulário eletrônico - endereço: <https://aunirede.org.br/sistemas/eleicao2019> as informações a abaixo, anexando ou encaminhado via correio o requerimento de inscrição devidamente preenchido.

Caso haja dificuldades para submissão via internet, preencher as informações do Formulário 1 (Chapa) ou das inscrições individuais e encaminhá-las via correio com registro de recebimento AR.

Em cada caso, faz-se necessário a assinatura (poderá ser digitalizada) do requerente de inscrição, conforme modelo Anexo III.

FORMULÁRIO 1 - INSCRIÇÃO DE CHAPA: (Presidente, Vice-Presidente, Representantes das Instituições Estaduais, Federais e de Educação Tecnológica)

1 - PRESIDENTE:

Nome:

CPF:

Instituição em que é representante institucional:

E-mail:

Data de nascimento:

Telefone de contato (pessoal):

Telefone de contato (institucional):

CEP:

2 - VICE-PRESIDENTE:

Nome:

CPF:

Instituição em que é representante institucional:

3 - REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Nome:

CPF:

Instituição em que é representante institucional:

E-mail:

Data de nascimento:

Telefone de contato (pessoal):

Telefone de contato (institucional):

CEP:

4 - REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS

Nome:

CPF:

Instituição em que é representante institucional:

E-mail:

Data de nascimento:

Telefone de contato (pessoal):

Telefone de contato (institucional):

CEP:

5 - REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

Nome:

CPF:

Instituição em que é representante institucional:

E-mail:

Data de nascimento:

Telefone de contato (pessoal):

Telefone de contato (institucional):

CEP:

FORMULÁRIO 2 - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL: Representante regional nordeste

Nome:

CPF:

Instituição em que é representante institucional:

E-mail:

Data de nascimento:

Telefone de contato (pessoal):

Telefone de contato (institucional):

CEP:

FORMULÁRIO 3 - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL: Representante regional sul

Nome:

CPF:

Instituição em que é representante institucional:

E-mail:

Data de nascimento:

Telefone de contato (pessoal):

Telefone de contato (institucional):

CEP:

FORMULÁRIO 4 - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL: Representante regional centro-oeste

Nome:

CPF:

Instituição em que é representante institucional:

E-mail:

Data de nascimento:

Telefone de contato (pessoal):

Telefone de contato (institucional):

CEP:

FORMULÁRIO 5 - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL: Representante Regional Nordeste

Nome:

CPF:

Instituição em que é representante institucional:

E-mail:

Data de nascimento:

Telefone de contato (pessoal):

Telefone de contato (institucional):

CEP:

FORMULÁRIO 6 - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL: Representante Regional Sudeste

Nome:

CPF:

Instituição em que é representante institucional:

FORMULÁRIO 7 - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL: Conselho Fiscal

Nome:

CPF:

Instituição em que é representante institucional:

FORMULÁRIO 8 - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL: Representante dos Associados Colaboradores

Nome:

CPF:

Instituição em que é representante institucional ou possui vínculo como Associado Colaborador:

E-mail:

Data de nascimento:

Telefone de contato (pessoal):

Telefone de contato (institucional):

CEP:

ANEXO III - Requerimento de inscrição

Nome:
CPF:
E-mail:
Telefone de contato (pessoal):

Declaro para os devidos fins, que estou ciente das regras do Edital 001/2019, estatuto e regimento da UniRede publicados no endereço eletrônico www.aunirede.org.br/.

Com a finalidade de concorrer ao processo eleitoral - mandato 2020 - 2021 da UniRede, registro o presente requerimento - preenchendo com "X" a opção que representa a inscrição de uma Chapa (com todos os membros) ou Candidatura Individual:

CHAPA DA PRESIDÊNCIA:

Chapa da presidência - na qualidade de candidato(a) a presidência,faço a inscrição da chapa com os seguintes representantes institucionais:

Nome do Presidente:

Nome do Vice-presidente:

Nome do Representante de instituições federais

Nome do Representante de instituições estaduais

Nome das Instituições de educação tecnológica

() Apenas o(a) candidato a presidência precisa fazer a inscrição constando o nome de todos os componentes da chapa.*

CANDIDATURA INDIVIDUAL:

- Inscrição individual: Representante da Região Sul
- Inscrição individual: Representante da Região Norte
- Inscrição individual: Representante da Região Nordeste
- Inscrição individual: Representante da Região Sudeste
- Inscrição individual: Representante da Região Centro-oeste
- Inscrição individual: Conselho Fiscal
- Representante dos Associados Colaboradores

Cidade: _____, UF: aos ____ dias do mês de _____ de 2019

Assinatura:

Nome:

ANEXO IV - CONVOCATÓRIA

Associação Universidade em Rede – UniRede

Edital n.º 001/2019

CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2020 – 2021

A Associação Universidade em Rede – UniRede, inscrita no CNPJ sob nº 09.397.160/0001-90, situada na Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - Porto Alegre - Rio Grande do Sul - CEP: 90040-060, neste ato representado pelo presidente da entidade, Alexandre Martins dos Anjos, no uso das atribuições, obedecendo o estabelecido no Estatuto e Regimento da UniRede, convoca todos associados a participarem do processo eleitoral para gestão da UniRede no biênio 2020 – 2021. Este edital encontra-se publicado no sítio eletrônico www.aunirede.org.br, juntamente com o Regulamento eleitoral e também, afixado na sede da UniRede situada no endereço acima mencionado.

Art. 1º O processo eleitoral segue as normas previstas no Estatuto e Regimento da Associação Universidade em Rede – UniRede;

Art. 2º O processo eleitoral será regido pelo regulamento eleitoral, em anexo, o qual regulamenta as eleições para a presidência (Presidente e Vice- Presidente), Comitê de Coordenação Política e Conselho Fiscal da Associação Universidade em Rede – UniRede;

Art. 3º Estão aptos a votar e a candidatar-se todos os representantes institucionais, com assento no Conselho de Representantes e Associados Colaboradores, cujas instituições estejam em dias com suas obrigações junto a UniRede;

Art. 4º A eleição ocorrerá em Assembleia do Conselho de Representantes, convocada para este fim, no PromovEad, no dia 26/09/2019.

Art. 5º Será realizada a primeira convocatória para votação presencial, às 10:30 hs do dia 26/09/2019. Em caso de incipiência de quórum, poderá ser realizada segunda convocatória para votação online, às 11:00 horas do dia 26/09/2019.

Art. 6º No caso de ocorrência de segunda convocatória, a votação será integralmente online, realizada em espaço publicado no Ambiente Virtual de Aprendizagem - Intranet - UniRede (aunirede.org.br/ava) na seção ELEIÇÕES 2019.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2019.


Alexandre Martins dos Anjos
Presidente da UniRede